



CONTRATO N° 26/2024  
ID N°: 2023.001E0700001.18.0002

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES  
E A COOPERATIVA DOS AGRICULTORES  
FAMILIARES DE AFONSO CLAUDIO.

**PREÂMBULO:** O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO RONCETTI PIMENTA, brasileiro, casado, funcionário público federal, portador do CPF sob o nº 114.860.767-69 e portador do RG MG-17.640.309, residente e domiciliado em Afonso Cláudio/ES, adiante denominada **CONTRATANTE** e a **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE AFONSO CLAUDIO**, com sede Rua Quintino Bocaiúva, nº 132, Centro, Afonso Cláudio/ES, Cep: 29.600-00, inscrita no CNPJ sob nº 14.799.034/0001-00, neste ato representada pelo Vice Presidente, Sr. **FREDWILLIS GUISSO**, brasileiro, casado, agricultor, CPF nº 764.842.207-78 e CI nº 529.644 SPTC/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO AQUISIÇÃO**, em cumprimento ao estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, através de dispensa de licitação, conforme Lei nº 11.947, de 17/07/2009, e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e lei Federal nº 8.666/93, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no **Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023, nos autos do Proc. nº 20397/2023**, respectivos anexos e deste instrumento, juntamente com o Projeto de Venda apresentado pela Contratada, datado de 07/03/2024 ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou grupos informais, formais ou cooperativas (conforme o caso), visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo à este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

2.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda, **a Contratada receberá o valor total de R\$ 373.365,15 (trezentos e setenta e três mil e trezentos e sessenta e cinco mil reais e quinze centavos).**

2.2 - O preço é fixo e irrevogável.

2.3 - No valor acordado já estão incluídos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como custos de frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

FREDWILLIS  
GUISSO:7648422  
0778

Assinado de forma digital por  
FREDWILLIS  
GUISSO:76484220778  
Dados: 2024.04.17 10:06:41  
-03'00'

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.3.1 - É vedado expressamente o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores estabelecidos.

2.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO:

3.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas oriundas desta Chamada Pública correrão à conta do orçamento Municipal para o exercício de 2024, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, à saber: 09 - Secretaria Municipal de Educação 01 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica 09 01 12 361 0023 - **Projeto Atividade:** 2.066 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Fundamental - **Elemento de Despesa:** 33903000000 - Material de Consumo - **Fonte:** 155000000000 - Transferência do Salário Educação; 155200000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - **Ficha:** 381.

09 - Secretaria Municipal de Educação 02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 09 02 12 365 0022 - **Projeto Atividade:** 2.055 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Creche - **Elemento de Despesa:** 33903000000 - Material de Consumo - **Fonte:** 155200000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - **Ficha:** 613.

09 - Secretaria Municipal de Educação 02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 09 02 12 365 0022 **Projeto Atividade:** 2.058 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Pré-Escola - **Elemento de Despesa:** 33903000000 - Material de Consumo - **Fonte:** 155200000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - **Ficha:** 616.

09 - Secretaria Municipal de Educação 02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 09 02 12 367 0027 **Projeto Atividade:** 2.074 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Educação Especial - **Elemento de Despesa:** 33903000000 - Material de Consumo - **Fonte:** 155200000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) - **Ficha:** 620.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O **prazo de vigência** do contrato será até o encerramento do exercício financeiro, ou seja, até 31 de dezembro de 2024.

4.2 - O **prazo de execução** iniciará na data da assinatura do instrumento contratual e obedecerá ao cronograma de entrega e fornecimento, bem como o calendário escolar de 2024, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação de Afonso Cláudio/ES.

4.3 - O Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

4.4 - A aquisição deve seguir os procedimentos e especificações constantes no Termo de Referência que será de forma parcelada com frequência semanal. A razão pelo fornecimento semanal por se tratar de gêneros alimentícios oriundos da agricultura, ou seja, hortifrutigranjeiro. A entrega semanal será de acordo com a demanda dos cardápios pré-estabelecidos pelo setor de nutrição.

### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO:

FREDWILLIS

GUISSO:764842

20778

Assinado de forma digital  
por FREDWILLIS  
GUISSO:76484220778  
Dados: 2024.04.17 10:07:00  
-03'00'



5.1 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **07 (sete) dias** ou na data informada pela Secretaria na solicitação de fornecimento, de acordo com cronograma fornecido pela nutricionista ao contratado/vencedor.

5.1.2 - As entregas deverão ser fracionadas de acordo com a necessidade e informação do Departamento de Planejamento Estrutural, Assistência à Escola e ao Educando - Nutricionista das Escolas Municipais de Afonso Cláudio/ES.

5.2 - Os produtos deverão entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situado à Av. Maria Pádua Soares, nº 74, Bairro João Soares, Afonso Cláudio/ES, na qual, os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequados, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

5.3 - Constatado o fornecimento incompleto ou vício do produto ou no caso de sinais de avaria de transporte, a Contratada será convocada para substituir ou complementar o produto, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de sua convocação pela Contratante. Decorrido este prazo e não havendo a devida substituição ou complementação, serão aplicadas penalidades legais cabíveis.

5.3.1 - A Contratada poderá solicitar, antecipadamente, a prorrogação dos prazos previstos nos itens 5.1 e 5.3, desde que apresente motivo justificado, comprove suas alegações e apresente nova data para o cumprimento da obrigação, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento e comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.

5.4 - Quando da entrega dos itens contratados, a Seção de Depósito e Almoxarifado, de posse da nota de empenho, será responsável pelo Recebimento Provisório por meio de certidão de recebimento nos autos. O Recebimento Provisório é ato que representa a conferência da marca, valor unitário e total do produto entregue pela Contratada.

5.5 - Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico da seção responsável, ou da Comissão de Recebimento, e constará das seguintes fases.

a) abertura das embalagens (caso necessite).

b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela Contratada.

c) testes com o produto (caso necessite).

5.5.1 - O período de inspeção será de até 03 (três) dias corridos, contados da data de seu Recebimento Provisório.

5.5.2 - Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no edital e aquelas oferecidas pela Contratada, a seção responsável fará o Termo de Recebimento Definitivo, através da aposição de data e assinatura do responsável pelo carimbo de "Atesto Recebimento" na nota fiscal/fatura.

5.5.3 - No caso de substituição do produto/gênero alimentício, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nesta Cláusula.

5.5.4 - Por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar o armazenamento, o manuseio e o descarte dos mesmos devem ser realizados de forma adequada, sendo assim, não correndo risco de impacto ambiental.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1 - O pagamento será realizado até **30º (trigésimo) dia** do mês subsequente à entrega, mediante apresentação de documento fiscal juntamente com cópia do termo de recebimento dos produtos.

6.2 - A efetuação do pagamento fica condicionada à informação do setor solicitante de que os



produtos/gêneros foram entregues regularmente e a apresentação dos Certificados de Regularidade Fiscal e Trabalhista, por parte da Contratada.

6.3 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município;

6.4 - A Contratante não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da Contratada, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções, etc.

6.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:**

**7.1 - Compete à Contratante:**

7.1.1 - Acompanhar direta e indiretamente, em cada Unidade Escolar, através da Nutricionista responsável designada, a qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios entregues, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

7.1.2 - Expedir Ordem de Fornecimento específica para a Contratada.

7.1.3 - Guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

7.1.4 - Efetuar os pagamentos à Contratada pelos gêneros efetivamente entregues e aceitos, nas condições e formas estabelecidas neste Contrato.

**7.2 - Compete à Contratada:**

7.2.1 - Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, no prazo de até 7(sete) dias corridos após envio da Autorização de Fornecimento por e-mail.

7.2.2 - Entregar os produtos limpos, acondicionados e nos tamanhos estabelecidos.

7.2.3 - Informar na semana anterior caso haja algum problema na produção para substituição dos produtos.

7.2.4 - Fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e especificações técnicas elaboradas pela Nutricionista.

7.2.5 - Observar o calendário escolar e feriados, incluindo os municipais e pontos facultativos.

7.2.5.1 - Caso a entrega coincida com esses casos, os gêneros alimentícios deverão ser entregues no dia seguinte, a combinar com a CONTRATANTE.

7.2.6 - Efetuar a substituição e complementação no prazo de 03 (três) dias, após a recusa de recebimento, dos gêneros considerados inadequados para o consumo, desde que devidamente solicitada pela Secretaria Municipal de Educação.

7.2.7 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

7.2.8 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do contrato.

7.2.9 - Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.2.10 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os objetos pactuados

FREDWILLIS  
GUISSO:764  
84220778  
Assinado de forma digital por FREDWILLIS GUISSO:76484220778  
Dados: 2024.04.17 10:07:58 -03'00'



7.2.11 - Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

7.2.12 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1 - De forma a fazer cumprir rigorosamente os prazos e as disposições do presente Contrato, a fiscalização será feita por servidor da Secretaria Municipal de Educação, formalmente designado, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução e o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados.

8.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.3 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução dos serviços;

10.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no edital de licitação e na Lei 8.666/93.

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) Advertência;

(b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

(d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento

FREDWILLIS  
GUISSO:76484220778

Assinado de forma digital por FREDWILLIS  
GUISSO:76484220778  
Dados: 2024.04.17 10:08:49 -03'00'



da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

10.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

(d) O Contratado comunicará a Administração as mudanças de endereço ocorridas no curso da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993.

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Municipal.

10.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

10.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

10.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à Administração Pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

11.1 - A Contratada não poderá subcontratar o fornecimento, objeto do presente ajuste.

FREDWILLIS

GUISSO:76484220778

Assinado de forma digital por  
FREDWILLIS GUISSO:76484220778  
Dados: 2024.04.17 10:09:06 -03'00'



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

12.1 - Os preços dos gêneros alimentícios a serem adquiridos através deste Contrato são fixos e irremovíveis.

12.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante processo, devidamente instruído, conforme § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:**

13.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VÍNCULO:**

14.1 - O presente não gera à Contratada qualquer vínculo empregatício e ao Contratante nenhum encargo social ou trabalhista, sujeitando-se as partes aos princípios e normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma.

Afonso Cláudio/ES, em 17 de abril de 2024.

**LUCIANO  
RONCETTI**

**PIMENTA:114  
86076769**

Assinado de forma  
digital por LUCIANO  
RONCETTI  
PIMENTA:11486076769  
Dados: 2024.04.17  
13:48:29 -03'00'

**MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES  
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**FREDWILLIS**

**GUISSO:76484220778**

Assinado de forma digital por  
FREDWILLIS GUISSO:76484220778  
Dados: 2024.04.17 10:09:27 -03'00'

**COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE AFONSO CLÁUDIO – CAFAC  
FREDWILLIS GUISSO – VICE PRESIDENTE  
CONTRATADA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## ANEXO I - CONTRATO - CONTRATO Nº 000026/2024

Origem	Chamada Pública Nº 000002/2023	Processo	020397/2023
Contrato	Contrato Nº 000026/2024		
Empresa	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE AFONSO CLÁUDIO		
CNPJ	CNPJ: 14.799.034/0001-00		
Endereço	RUA QUINTINO BOCAIUVA, 132 - CENTRO - AFONSO CLAUDIO - ES - CEP: 29600000		
E-Mail	caf.afonsoclaudio@yahoo.com.br	Telefone	2737352780

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
002	00042204	ABACATE fruta intacta, livre de amassados, manchas grau de maturação ideal para consumo. isento de isentos, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	PRÓPRIA	QUILO	230	4,750	1.092,50
003	00042205	ABACAXI orgânica fruta tamanho médio, maduro, livre de amassados e manchas; condições higiênicas sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	PRÓPRIA	QUILO	1050	7,630	8.011,50
004	00042206	ABÓBORA JACARÉ in natura, tamanho, coloração uniformes, isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa, e suas alterações posteriores. peso aproximado da unidade: 1,2 kg	PRÓPRIA	QUILO	700	4,330	3.031,00
005	00042207	ABOBRINHA VERDE redonda, tipo menina, tamanho e coloração uniformes firme e compacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas. de boa qualidade e sem manchas.	PRÓPRIA	QUILO	725	4,670	3.385,75
006	00042208	ALFACE, FRESCA alface, fresca, lisa, tamanho médio a grande. colheita recente e sem sujidades. condições higiênicas sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	PRÓPRIA	UN	800	2,170	1.736,00
007	00042209	ALHO alho, bem desenvolvido e firme, com casca uniforme, no máximo grau de evolução de tamanho, aroma e sabor característico, sem ferimentos ou defeitos, livres de resíduos, isento de sinais de apodrecimento. embalados em sacolas plásticas transparentes atóxicas.	PRÓPRIA	QUILO	1120	15,170	16.990,40
008	00042210	BANANA-DA-TERRA tamanho médio, firme. com grau médio de amadurecimento e sem ferimentos. no grau máximo de evolução de tamanho, aroma e sabor característico da espécie. embaladas em caixas plásticas própria para transporte.	PRÓPRIA	QUILO	2200	6,000	13.200,00
009	00042211	BANANA-NANICA bem desenvolvida, com 60 a 70% do grau de	PRÓPRIA	QUILO	4200	4,170	17.514,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

maturação, com casca uniforme, no grau máximo de evolução de tamanho, aroma e sabor característico da espécie. embaladas em caixas plásticas própria para transporte.

### BATATA-DOCE

010 00042213 roxa de boa qualidade sem manchas e ferimentos livre de sujidades, grau normal de evolução no tamanho, cor e sabor próprio da espécie, fresca, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos aderentes. PROPRIA QUILO 800 4,500 3.600,00

### BATATA-INGLESA

011 00042214 bem desenvolvida, uniformes, firmes, grau normal de evolução no tamanho, cor e sabor próprio da espécie, fresca, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos aderentes. embalados em sacos próprios. PROPRIA QUILO 2500 4,830 12.075,00

### BETERRABA

012 00042215 firme, colheita recente e livre de sujidades. grau normal de evolução no tamanho, cor e sabor próprio da espécie, fresca, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos aderentes. embalados em caixa de plástico. PROPRIA QUILO 425 4,000 1.700,00

### BISCOITO CASEIRO

013 00042216 (sequilho doce) feito de forma artesanal e que utiliza de insumos naturais na receita. condições higiênicas sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega. deve conter o selo de inspeção municipal. pct 500 gramas cada. PROPRIA PCT 1150 18,170 20.895,50

### BISCOITO SALGADO

014 00042217 ingredientes: banha, polvilho, sal e ovos. livres de parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega. deve conter o selo de inspeção municipal. pct de 500 gramas cada. PROPRIA PCT 850 21,330 18.130,50

### BRÓCOLIS

015 00042218 verde uniforme sem pintinhas pretas, colheita recente, fresca isentos de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega. PROPRIA UN 200 6,000 1.200,00

### CANJQUINHA DE MILHO AMARELO

016 00042219 tipo 01, fina, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto: marca; nome e endereço do fabricante; lista de ingredientes; embalagem de 01 kg, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega. PROPRIA QUILO 500 5,930 2.965,00

### CEBOLA BRANCA

017 00042220 in natura, grau de evolução bem desenvolvida, tamanho, coloração uniforme, firme e intacto na cor, cheiro e sabor próprios. isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme portaria cvs 06/99, de 10/03/1999, conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005 da anvisa e suas alterações posteriores. PROPRIA QUILO 920 4,500 4.140,00

### CEBOLINHA

018 00042221 fresca in natura; de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme e intacto; condições higiênicas sanitárias: isentos de sujidades, PROPRIA ML 600 2,170 1.302,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

019	00042222	parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272 de 22/09/2005 da anvisa e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega. molho de aproximadamente 150 g. <b>CENOURA</b> fresca, firme, de boa qualidade, casca limpa, lisa, de cor alaranjada vivo, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior (ombro) e sem resíduos de defensivos.	PRÓPRIA	QUILO	1200	4,500	5.400,00
020	00042223	CHUCHU liso, novo, tamanho médio e colheita recente. condições higiênicas sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272 de 22/09/2005 da anvisa e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	PRÓPRIA	QUILO	1200	3,170	3.804,00
021	00042224	COENTRO FRESCO in natura; de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme e intacto; condições higiênicas sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega. molho de aproximadamente 150 gramas	PRÓPRIA	ML	100	2,170	217,00
022	00042225	COUVE-MANTEIGA in natura, de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme e intacto; condições higiênicas sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega. molho de aproximadamente 400 gramas.	PRÓPRIA	ML	800	2,170	1.736,00
023	00042226	COUVE-FLOR de boa qualidade, fresca, colheita recente, isento de insetos, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005 da anvisa e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	PRÓPRIA	UN	170	6,830	1.161,10
025	00042228	FEIJÃO-PRETO colheita recente, novo com as seguintes características: constituídos de grãos inteiros e sãos. isentos de material terroso e sujidades e misturas de outras variedades e espécies. acondicionado em embalagens plásticas e atóxicas capacidade de 1000 gramas e reembaladas em fardos de 30 quilos. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (anvisa, sif) e outros.	PRÓPRIA	QUILO	2750	8,000	22.000,00
026	00042229	FEIJÃO-VERMELHO colheita recente, novo com as seguintes características: constituídos de grãos inteiros e sãos. isentos de material terroso e sujidades e misturas de outras variedades e espécies. acondicionado em embalagens plásticas e atóxica, capacidade de 1000 gramas e reembaladas em fardos de 30 quilos. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. demais condições de acordo com	PRÓPRIA	QUILO	500	9,170	4.585,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

		as normas de saúde/sanitárias vigentes (anvisa, sif) e outros.						
		<b>FUBÁ</b> de milho tipo 1, fino, amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto: marca; nome e endereço do fabricante; lista de ingredientes; data de validade, embalagem de 01 kg, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega.						
027	00042230		PROPRIA	QUILO	600	6,330	3.798,00	
		<b>GOIABA</b> vermelha, in natura, tamanho, coloração uniforme, polpa firme e intacta. isentas de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme resolução rdc 272 de 22/09/2005, da anvisa e suas alterações posteriores.						
028	00042231		PROPRIA	QUILO	850	5,330	4.530,50	
		<b>HORTELÃ</b> colheita recente fresca e cor verde características físicas: tamanho, coloração uniforme, e intacto. condições higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega. molho de aproximadamente 150 gramas.						
029	00042232		PROPRIA	ML	100	2,330	233,00	
		<b>INHAME</b> in natura; de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme e intacto; condições higiênicas sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.						
030	00042233		PROPRIA	QUILO	1100	5,830	6.413,00	
		<b>LARANJA BAHIA</b> colheita recente, firmes e de boa qualidade. isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme resolução rdc 272 de 22/09/2005, da anvisa e suas alterações posteriores.						
032	00042235		PROPRIA	QUILO	1150	8,670	9.970,50	
		<b>LARANJA COMUM</b> firme colheita recente isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme resolução rdc 272 de 22/09/2005, da anvisa e suas alterações posteriores.						
033	00042236		PROPRIA	QUILO	1000	7,330	7.330,00	
		<b>LARANJA LIMA,</b> colheita recente, firmes e de boa qualidade. isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme resolução rdc 272 de 22/09/2005, da anvisa e suas alterações posteriores.						
034	00042237			QUILO	2000	8,470	16.940,00	
		<b>LIMÃO THAITI</b> tamanho médio, limpos e colheita recente. isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme resolução rdc 272 de 22/09/2005, da anvisa e suas alterações posteriores.						
035	00042238		PROPRIA	QUILO	100	6,670	667,00	
		<b>MAMÃO-PAPAIA</b> in natura, coloração uniforme, firme, isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega.						
036	00042239		PROPRIA	QUILO	800	6,670	5.336,00	
037	00042240	<b>MANDIOCA</b>	PROPRIA	QUILO	1100	4,670	5.137,00	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

038	00042241	branca ou amarela, de primeira, raízes grandes com grau normal de evolução, no tamanho, uniformes, frescas e com casca, inteira, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa. isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. MANGA HADEN in natura, coloração uniforme, firme, isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alterações posteriores produto sujeito a verificação no ato da entrega.	PROPRIA	QUILO	1250	6,170	7.712,50
039	00042242	MANTEIGA, POTE DE 250 GR de primeira qualidade, embalagem, primária hermeticamente fechada, acondicionada em caixas plásticas reforçado, transportada e conservada em temperatura não superior a 10°C, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma-146, de 07/03/96, e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa, validade mínima na data da entrega de 2 meses.	PROPRIA	UN	300	10,500	3.150,00
040	00042243	MELANCIA graúda, in natura, polpa vermelha, peso da unidade aprox. 10 kg, coloração uniforme, firme, isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme resolução rdc 272 de 22/09/2005 da anvisa e suas alterações posteriores. produto sujeito a verificação no ato da entrega.	PROPRIA	QUILO	6100	4,500	27.450,00
041	00042244	MEXERICA PONKAN tamanho uniforme, colheita recente e grau médio de amadurecimento isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme resolução rdc 272 de 22/09/2005 da anvisa e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega.	PROPRIA	QUILO	3700	7,170	26.529,00
042	00042245	MILHO-VERDE com casca, espiga tamanho médio, in natura. colheita recente, novos e macios. isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme resolução rdc 272 de 22/09/2005 da anvisa e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega.	PROPRIA	QUILO	1500	9,500	14.250,00
043	00042246	PEPINO COMUM in natura, bem desenvolvida, tamanho, coloração uniforme e firme, isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega.	PROPRIA	QUILO	350	4,500	1.575,00
044	00042247	PIMENTÃO VERDE fruto verde magali (extra a), in natura, tamanho e coloração uniformes, firme, isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alterações posteriores	PROPRIA	QUILO	100	4,170	417,00
045	00042248	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA embalagem de 1 kg, congelada, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, líquido obtido da fruta madura e são, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, condições conforme a resolução cnpa	PROPRIA	QUILO	230	18,000	4.140,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

		n.º 12, de 24/07/78 e rdc 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores, acondicionado em embalagem plástica que deverá atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.						
046	00042249	<p>POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA</p> <p>embalagem de 1 kg, congelada, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, líquido obtido da fruta madura e são, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, condições conforme a resolução cnpa n.º 12, de 24/07/78 e rdc 272 de 22/09/05 e suas alterações posteriores, acondicionado em embalagem plástica que deverá atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.</p>	PROPRIA	QUILO	350	17,000	5.950,00	
047	00042250	<p>POLPA DE FRUTA, SABOR GRAVIOLA</p> <p>embalagem de 1 kg, congelada, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, líquido obtido da fruta madura e são, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, condições conforme a resolução cnpa n.º 12, de 24/07/78 e rdc 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores, acondicionado em embalagem plástica que deverá atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.</p>	PROPRIA	QUILO	350	20,000	7.000,00	
048	00042251	<p>POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA</p> <p>embalagem de 1 kg, congelada, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, líquido obtido da fruta madura e são, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, condições conforme a resolução cnpa n.º 12, de 24/07/78 e rdc 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores, acondicionado em embalagem plástica que deverá atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.</p>	PROPRIA	QUILO	450	17,670	7.951,50	
049	00042252	<p>QUEIJO MUÇARELA</p> <p>com registro no sim, produto elaborado unicamente com leite de vaca, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio. manipulado em condições higiênicas satisfatórias, embalado em saco plástico transparente de polietileno, material 100% higiênico, pct de 1 kg cada. atóxico e inodoro, embalagem resistente contendo identificação do produto.</p>	PROPRIA	QUILO	180	61,500	11.070,00	
051	00042254	<p>REPOLHO BRANCO</p> <p>in natura, de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme e intacto; condições higiênicas sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272 de 22/09/2005 da anvisa e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação</p>	PROPRIA	QUILO	1100	4,670	5.137,00	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

no ato da entrega.

### REQUEIJÃO

cremoso tradicional, produto de primeira qualidade e com sabor, cor e odor característico. de textura cremosa, sem adição de amido. elaborado com creme de leite pasteurizado e/ou manteiga, leite pasteurizado desnatado, concentrado proteico de leite. acondicionado em pote plástico de 200 gr. contendo o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade.

052	00042255		PROPRIA	UN	300	9,500	2.850,00
-----	----------	--	---------	----	-----	-------	----------

### SALSA LISA

in natura, de primeira qualidade, características físicas: tamanho, coloração uniforme, e intacto; condições higiênicas sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272 de 22/09/2005 da anvisa e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega. molho de aproximadamente 150 g.

053	00042256		PROPRIA	ML	700	2,170	1.519,00
-----	----------	--	---------	----	-----	-------	----------

### TOMATE BOCA 7

longa vida, in natura, bem desenvolvida, tamanho, coloração uniformes isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme resolução rdc 272 de 22/09/2005 da anvisa e suas alterações posteriores.

054	00042257		PROPRIA	QUILO	1750	8,330	14.577,50
-----	----------	--	---------	-------	------	-------	-----------

### VAGEM

in natura procedente de espécies genuínas e são frescas, casca lisa e firme isento de broto lesões de origem física mecânica ou biológica matéria terrosa sujidades, ou corpos estranhos aderidos a superfície externa livre de enfermidades insetos parasitas e larvas

055	00042258			QUILO	180	10,330	1.859,40
-----	----------	--	--	-------	-----	--------	----------

**Total : 373.365,15**

FREDWILLIS

GUISSO:7648422

0778

Assinado de forma digital

por FREDWILLIS

GUISSO:76484220778

Dados: 2024.04.17 10:11:29

-03'00'

partir das 17h00 do dia 23/04/2024 até às 08h30min do dia 29/05/2024. Abertura das Propostas: 29/05/2024 às 08h35min. Início da Disputa de Lances às 08h40min dia 29/05/2024 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: [licitacao@tiangua.ce.gov.br](mailto:licitacao@tiangua.ce.gov.br).

Tianguá/Ce, 22 de abril de 2024.  
WALMER TAVARES CHAGAS  
Agente de Contratação.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.04.22.1

A Agente de Contratação do Município, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: [www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br), com suporte técnico do sistema Gm Tecnologia & Informação Ltda, certame licitatório, cujo objeto é a Contratação para fornecimento de fórmulas alimentares infantis para atendimento de lactentes e crianças que possuem algum tipo de alergia ou intolerância, casos de desnutrição e demais necessidades nutricionais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 07/05/24 as 09h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 24/04/24, às 9h. Informações e entrega de editais: [www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br), [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br). ou (88) 3541-1337.

Várzea Alegre/CE, 22 de Abril de 2024.  
MARIA FERNANDA BEZERRA  
Agente de Contratação do Município.

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 26/24 - PROC. Nº 20397/23 - ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 2/23 - ID CIDADES: 2023.001E0700001.18.0002** Contratante: Município de Afonso Cláudio/ES. Contratado: Cooperativa dos Agricultores Familiares de Afonso Cláudio - CAFAC, CNPJ Nº 14.799.034/0001-00. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou grupos informais, formais ou cooperativas, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino. Valor Total: R\$ 373.365,15 (trezentos e setenta e três mil e trezentos e sessenta e cinco mil reais e quinze centavos). Assinatura: 17/04/24. Vigência Contratual: Início na data de assinatura e será até o encerramento do exercício financeiro, ou seja, até 31 de dezembro de 2024. Dotação Orçamentária: 09 - Secretaria Municipal de Educação 01-Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica 09 01 12 361 0023 - Projeto Atividade: 2.066-Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE-Ensino Fundamental-Elemento de Despesa: 33903000000-Material de Consumo-Fonte: 155000000000-Transferência do Salário Educação; 155200000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)-Ficha: 381. 09 - Secretaria Municipal de Educação 02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 09 02 12 365 0022 - Projeto Atividade: 2.055-Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE-Creche-Elemento de Despesa: 33903000000-Material de Consumo-Fonte: 155200000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Ficha: 613. 09 - Secretaria Municipal de Educação 02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 09 02 12 365 0022 Projeto Atividade: 2.058-Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE-Pré-Escola-Elemento de Despesa: 33903000000-Material de Consumo-Fonte: 155200000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)-Ficha: 616. 09 - Secretaria Municipal de Educação 02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 09 02 12 367 0027 Projeto Atividade: 2.074-Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE-Educação Especial-Elemento de Despesa: 33903000000-Material de Consumo-Fonte: 155200000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae)-Ficha: 620. Afonso Cláudio/ES, 17 de abril de 2024. Luciano Roncetti Pimenta - Prefeito Municipal de Afonso Cláudio - Contratante - Cooperativa dos Agricultores Familiares de Afonso Cláudio - Fredwillis Guisso - Vice Presidente - Contratada

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

#### EXTRATO DE CONTRATO

RESUMO DE DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM OBEDIÊNCIA A LEI 14.133/2021  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2024 DATADO DE 12/04/2024  
PROCESSO: 110.379/2024  
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saude do Municipal de Governador Lindenberg - ES.  
CONTRATADA: MATEUS FERREIRA CABRAL - MEI  
VALOR: R\$: 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)  
MODALIDADE: DISPENSA mº 013/2024  
OBJETO: Este Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos.  
VIGÊNCIA: O período de vigência a partir da formalização da contratação (assinatura do contrato) ate o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado desde que justificadamente. Joneci Inacio de Oliveira - Gestor Municipal - DATA: 12.04.2024

#### AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2024

PROCESSO: Nº. 111552/2024 ID: 2024.078E0700001.09.0008  
Município de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso de contratação de empresa especializada em serviços de publicação na forma eletrônica de extratos de avisos de licitação e outras matérias de interesse do Município em jornal diário de grande circulação.  
Os interessados em apresentar propostas de preços e/ou tomar ciência das condições /exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o Processo completo no Site Eletrônico do Município de Governador Lindenberg-ES : <https://governadorlindenberg.es.gov.br/dispensacat/01-em-andamento/> ou solicitar através de e-mail para : [cotacaopmg@hotmail.com](mailto:cotacaopmg@hotmail.com) .  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização deste Aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.  
FASE DE LANCES: 8h às 14h - 26/04/2024.  
Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)  
Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail: [cotacaopmg@hotmail.com](mailto:cotacaopmg@hotmail.com)  
Governador Lindenberg/ES. DATA: 23/04/2024

LAIANE NICOLI MARGON  
Gerente do Setor de Compras

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

"REGISTRO DE PREÇOS" "SEGUNDA RETIFICAÇÃO" ID CidadES/TCE-ES: 2024.027E0500004.02.0001

A Prefeitura Municipal de Guacuí-ES, por meio de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por Item, modo de disputa "ABERTO", no dia 09/05/2024, às 9h, com amparo na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e legislações correlatas, visando a aquisição de Gêneros Alimentícios que foram fracassados no Pregão Presencial de nº 004/2024, que serão utilizados no preparo da Merenda Escolar e Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, contendo itens destinados à Ampla Concorrência, itens Exclusivo e itens com Reserva de Cota de até 25% para ME, EPP e MEI. O início de recebimento da proposta será a partir das 13h do dia 24/04/2024 e o fim do recebimento da proposta será até às 08h30min do dia 09/05/2024. O início da disputa será a partir das 9h do dia 09/05/2024, no portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, <https://bllcompras.com>. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, no horário de 8h as 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guacuí - Praça João Acacinho, 01, centro, Guacuí-ES, ou pelo telefone (28) 3553-4938 ou, ainda, pelo e-mail [licitacaopmg@gmail.com](mailto:licitacaopmg@gmail.com).

Guacuí-ES, 22 de abril de 2024.  
BARBARA ARAÚJO GOMES MACHADO  
Pregoeira

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024

ID CIDADES/TCE-ES: 2024.027E0500004.01.0003

A Prefeitura Municipal de Guacuí-ES, por meio do Agente de contratação, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, sob o Regime de Execução Indireta - "Empreitada por Preço Unitário", modo de disputa "ABERTO", no dia 28/05/2024, às 09h30min, com amparo na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e legislações correlatas, conforme processo administrativo nº 1443/2024, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DO CEMEI CRECHE RITA PERDIGÃO, conforme descrições contidas no Edital, planilhas, memorial descritivo e demais documentos pertinentes. O início de recebimento da proposta será a partir das 08h00min do dia 22/04/2024 e o fim do recebimento da proposta será até às 23h59min do dia 27/05/2024. O início da disputa será a partir das 09h30min do dia 28/05/2024, no portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, <https://bllcompras.com>. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, no horário de 08h as 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guacuí - Praça João Acacinho, 01, centro, Guacuí-ES, ou pelo telefone (28) 3553-4938 ou, ainda, pelo e-mail [licitacaopmg@gmail.com](mailto:licitacaopmg@gmail.com).

Guacuí-ES, 18 de abril de 2024.  
MÁRCIA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA  
Agente de Contratação

#### AVISO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

TERMO Nº 58/2024 DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ID CidadES/TCE-ES: 2024.027E0500004.16.0006

A Secretaria Municipal de Educação torna público que realizou por meio do processo administrativo nº 2.532/2024, adesão à Ata de Registro de Preços nº 069/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 015/2023, da Secretarias Municipais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar e Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, cujo objeto é a aquisição de areia e cimento.  
Contratada: COMERCIAL DUDARIO LTDA  
CNPJ nº: 30.781.371/0001-19  
Valor total da adesão: R\$ 187.900,00 (cento e oitenta e sete mil e novecentos reais).

Guacuí-ES, 17 de abril de 2024.  
SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL  
Secretária Municipal de Educação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2023

O Município de Guarapari-ES, torna público o RESULTADO da licitação para modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 21.900/2023 - ID TCE/ES: 2023.028E0700001.01.0093, que tem como objeto o AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E UNIFORMES PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO MUNICIPAIS LOTADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO - SEPTRAN. Empresas vencedoras:  
MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA  
LOTE 01- R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais)  
LOTE 03-R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)  
LOTE 04-R\$ 12.000,00 (doze mil reais)  
PROSEG TEXTIL COMERCIAL EIRELI  
LOTE 02-R\$ 17.749,00 (dezesete mil, setecentos e quarenta e nove reais)

Guarapari/ES, 16 de abril de 2024.  
ARIANE DE SOUZA DE FREITAS  
Agente de Contratação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

A Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, pelas razões expostas Processo nº 3.250/2024, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa L. C. Bebbber & Cia Ltda, inscrito no CNPJ 31.701.284/0001-77, objetivando a aquisição de 01 Smart TV 55 a 60 polegadas e 01 suporte de parede articulado compatível com TVs de 30 a 70 polegadas LED/LCD, a serem instalados em Sala de Licitações, no valor de R\$ 2.939,90 (dois mil novecentos e trinta e nove reais e noventa centavos). ID. CIDADES CONTRATAÇÕES: 2024.039E0700001.09.0026

Jerônimo Monteiro-ES, 22 de Abril de 2024.  
LILIANE BERNARDO SEZINI  
Agente de Contratação

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024

A Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, pelas razões expostas Processo nº 3.076/2024, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa Rogério Luiz Adriano 10114779716, inscrito no CNPJ 19.592.127/0001-75, objetivando a aquisição de materiais a para serem instalados em Sala de Licitações, incluindo serviço de instalação, visando à adequação do espaço físico, no valor de R\$ 3.854,10 (três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos). ID. CIDADES CONTRATAÇÕES: 2024.039E0700001.09.0027 -

Jerônimo Monteiro-ES, 22 de Abril de 2024.  
LILIANE BERNARDO SEZINI  
Agente de Contratação



## CADERNO DOS MUNICÍPIOS CAPIXABAS

### ATOS MUNICIPAIS

#### Prefeituras

#### Afonso Cláudio

**CONTRATO Nº 26/2024 - PROC. Nº 20397/2023 (ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - ID CIDADES: 2023.001E0700001.18.0002)**

**Contratante:** Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ Nº 27.165.562/0001-41

**Contratado:** Cooperativa dos Agricultores Familiares de Afonso Cláudio - CAFAC, CNPJ Nº 14.799.034/0001-00.

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou grupos informais, formais ou cooperativas, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

**Valor total:** R\$ 373.365,15 (trezentos e setenta e três mil e trezentos e sessenta e cinco mil reais e quinze centavos).

**Assinatura:** 17/04/2024.

**Vigência Contratual:** Os recursos necessários ao pagamento das despesas oriundas desta Chamada Pública correrão à conta do orçamento Municipal para o exercício de 2024, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, à saber: 09 - Secretaria Municipal de Educação 01 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica 09 01 12 361 0023 - **Projeto Atividade:** 2.066 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Fundamental - **Elemento de Despesa:** 33903000000 - Material de Consumo - **Fonte:** 155000000000 - Transferência do Salário Educação; 155200000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - **Ficha:** 381. 09 - Secretaria Municipal de Educação 02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 09 02 12 365 0022 - **Projeto Atividade:** 2.055 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Creche - **Elemento de Despesa:** 33903000000 - Material de Consumo - **Fonte:** 155200000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - **Ficha:** 613. 09 - Secretaria Municipal de Educação 02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 09 02 12 365 0022 **Projeto Atividade:** 2.058 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Pré-Escola - **Elemento de Despesa:** 33903000000

- Material de Consumo - **Fonte:** 155200000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - **Ficha:** 616. 09 - Secretaria Municipal de Educação 02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 09 02 12 367 0027 **Projeto Atividade:** 2.074 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Educação Especial - **Elemento de Despesa:** 33903000000 - Material de Consumo - **Fonte:** 155200000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) - **Ficha:** 620.

Afonso Claudio/ES, 17 de abril de 2024.

Luciano Roncetti Pimenta  
Prefeito Municipal de Afonso Cláudio/ES  
Contratante

Fredwillis Guisso - Vice Presidente  
Cooperativa dos Agricultores Familiares de Afonso Cláudio - CAFAC  
Contratada

**Protocolo 1303886**

#### Alegre

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO** **"Dispensa de Licitação nº 004/2024"**

Considerando a regularidade do presente procedimento, a justificativa da necessidade da contratação pretendida e a consonância com a legislação pertinente, **RATIFICO a Dispensa de Licitação**, para o fim de **AUTORIZAR** a contratação por dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO, EM CARATER EMERGENCIAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES."**, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 13.396 DE 23 DE MARÇO DE 2024, QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM ALEGRE/ES com fulcro no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, conforme Art. 72, inciso III do mesmo diploma legal.

Cód. ID. Cidades: 2024.004E0700001.09.0003  
Proc. Nº: 2881/2024  
Contratada: ESTRUTURA COMERCIO E  
CONSTRUCOES EIRELI  
CNPJ Nº 10.664.099/0001-80



**Prefeituras****Afonso Cláudio****Edital****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2024**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2023 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos cargos abaixo discriminados para se apresentarem no prazo de 03 (três) dias úteis, os documentos abaixo relacionados, em cópias reprográficas autenticadas ou acompanhado do respectivo original para serem visados por funcionário do Departamento de Recursos Humanos.

**Cargo: Odontólogo ESF**

Classificação	NOME
07	Samanta Mendes da Silva Carvalho

**Cargo: Técnico em Enfermagem**

Classificação	NOME
29	Jheniffer Aparecida Messias Carvalho

**Cargo: Atendente de Consultório Odontológico**

Classificação	NOME
06	Alice Batista de Araujo

**Documentação Original:**

- Cédula de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- C.T.P.S;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 01 Foto 3x4;
- Habilitação específica inerente ao cargo (comprovante de grau de instrução/Diploma/Pós/Doutorado);
- Número de conta salário na Caixa Econômica Federal (cópia do cartão ou extrato que demonstre o nº da conta);
- Cartão Nacional do SUS;
- Tipo Sanguíneo (caso não possua documento que comprove o mesmo deve ser declarado no Formulário de Cadastramento);

**Os documentos abaixo citados devem estar em posse do contratado no ato da assinatura do contrato junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.**

- Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Extrato **atualizado** PIS/PASEP;

- Consulta de Qualificação Cadastral - eSocial ([www.consultacadastral.inss.gov.br](http://www.consultacadastral.inss.gov.br))
- Comprovante de residência atualizado;
- Declaração de Bens;
- Declaração de que não possui antecedente criminal; (<https://sistemas.tjes.jus.br/certidonegativa/sistemas/certidao>) (1º Instância)
- Laudo ocupacional emitido por Médico do Trabalho;
- Formulário de Cadastramento Funcional.

**Vale ressaltar que todas as declarações que necessitem de data e assinatura devem ser assinadas e datadas no ato da confecção do contrato perante um servidor do RH.**

Afonso Cláudio, 17 de abril de 2024.

**ASSINADO DIGITALMENTE:  
LUCIANO RONCETTI PIMENTA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1304494**

**Contrato**

**CONTRATO Nº 26/2024 - PROC. Nº  
20397/2023  
(ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA  
Nº 002/2023 - ID CIDADES:  
2023.001E0700001.18.0002)**

**Contratante:** Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ Nº 27.165.562/0001-41

**Contratado:** Cooperativa dos Agricultores Familiares de Afonso Cláudio - CAFAC, CNPJ Nº 14.799.034/0001-00.

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou grupos informais, formais ou cooperativas, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

**Valor total:** R\$ 373.365,15 (trezentos e setenta e três mil e trezentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos).

**Assinatura:** 17/04/2024.

**Vigência Contratual:** Os recursos necessários ao pagamento das despesas oriundas desta Chamada Pública correrão à conta do orçamento Municipal para o exercício de 2024, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, à saber: 09 - Secretaria Municipal de Educação 01 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica 09 01 12 361 0023 - **Projeto Atividade:** 2.066 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Fundamental - **Elemento de Despesa:** 33903000000 - Material de Consumo - **Fonte:** 155000000000 - Transferência do Salário Educação; 155200000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - **Ficha:** 381. 09 - Secretaria Municipal de Educação 02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 09 02 12 365 0022 - **Projeto Atividade:** 2.055 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Creche - **Elemento de Despesa:** 33903000000 - Material de Consumo - **Fonte:** 155200000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) -

**Ficha:** 613. 09 - Secretaria Municipal de Educação 02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 09 02 12 365 0022 **Projeto Atividade:** 2.058 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Pré-Escola - **Elemento de Despesa:** 33903000000 - Material de Consumo - **Fonte:** 155200000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - **Ficha:** 616. 09 - Secretaria Municipal de Educação 02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 09 02 12 367 0027 **Projeto Atividade:** 2.074 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Educação Especial - **Elemento de Despesa:** 33903000000 - Material de Consumo - **Fonte:** 155200000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) - **Ficha:** 620.

Afonso Claudio/ES, 17 de abril de 2024.

Luciano Roncetti Pimenta  
Prefeito Municipal de Afonso Cláudio/ES  
Contratante

Fredwillis Guisso - Vice Presidente  
Cooperativa dos Agricultores Familiares de Afonso Cláudio - CAFAC  
Contratada

**Protocolo 1303887**

**CONTRATO Nº 025/2024 - PROC. Nº  
6467/2024  
(ORIUNDO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 010/2024)  
ID CIDADES: 2024.001E0700001.10.0010**

**Contratante:** O Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ nº 27.165.562/0001-41.

**Contratada:** **NDN EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA**, CNPJ 07.589.127/0001-37.

**Objeto:** Contratação/realização do show musical do grupo Nenhum de Nós, no dia 01 de junho de 2024, durante os festejos da 28ª Festa do AfonsoClaudense Ausente.

**Valor:** O valor total da contratação é de **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**.

**Vigência Contratual:** A partir da assinatura do instrumento, até o dia 01 de julho de 2024, podendo ser prorrogado, desde que ocorrida algumas das hipóteses previstas no art. 111 da Lei 14.133/21, com as devidas justificativas por escrito.

**Assinatura:** 17/04/2024.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento Municipal, destinados à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, referente ao exercício de 2024, à saber: 15 02 13 392 0044 - **Projeto Atividade:** 2.112 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município - **Elemento de Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Fonte:** 250000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - **Ficha:** 949.

Afonso Cláudio/ES, 17 de abril de 2024.

Luciano Roncetti Pimenta  
Prefeito Municipal de Afonso Cláudio  
Contratante

Luiz Antonio Goelzer Meira  
Representante Da Ndn Empreendimentos Artisticos Ltda  
Contratada

**Protocolo 1304180**

## Água Doce do Norte

### Decreto

#### DECRETO Nº. 144/2024

**“Exonera Servidor Cargo em Comissão”.**

***O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,***

#### DECRETA:

**Art. 1º )** - Fica exonerado (a) o (a) Sr.(a) **MARILZA PEREIRA GOMES**, brasileiro (a), solteiro(a), nascido (a) em 10 de julho de 1985, portador (a) do (a) CPF 150.388.297-75 e RG 3.914.579 - SPTC-ES, filha de Marilene Pereira Gomes, do Cargo em Comissão de Confiança de Encarregado de Área, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 2º )** - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de Abril de 2024;

**Art. 3º )** - Revogadas as disposições em contrário

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro - trigésimo sexto ano de sua Emancipação Política e Administrativa.**

**Abraão Lincon Elizeu**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1304288**

#### DECRETO Nº. 139/2024

**“Autoriza Contratação Temporária.”**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**1º )** - Fica designado temporariamente nos termos do Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, e os Artigos 201 a 204, da Lei Complementar Municipal 062/1997, 16.12.1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, do (a) Sr. (a) **MATHEUS FRANCISCO MEIRELES**, brasileiro (a), solteiro(a), portador (a) da RG 44.416-00 - DEI ES e CPF 099.489.976-97 para o Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**2º )** - O prazo de duração dos contratos deverá ser de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme interesse público.